Fls. Nº 11
Proc. Nº 2231/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 540, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

INCLUI O CARGO EFETIVO DE REVISOR FISCAL NO GRUPO 8-B DA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 381, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa o cargo de Revisor Fiscal a integrar o Grupo 8-B da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo III, da Lei Complementar nº 381, de 1º de dezembro de 2016, respeitados, para fins de enquadramento, os níveis e graus dos vencimentos de cada servidor, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de outubro de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
12 / 10 / 2022